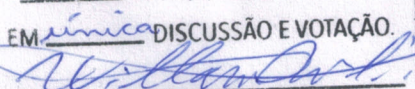




**PROJETO DE LEI Nº 1.000 DE 24 DE MAIO DE 2022.**

APROVADO EM	<u>25/05/22</u>
<u>06</u>	VOTO(S) FAVORÁVEL(IS);
<u>X</u>	VOTO(S) CONTRÁRIO(S);
<u>02</u>	VOTO(S) AUSENTE(S);
EM	<u>única</u> DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.
	
PRESIDENTE	

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À LOA PARA ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E ELEMENTO ECONÔMICO NA LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE DA SERRA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.**

**EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 476.883,73 (Quatrocentos e Setenta e Seis Mil Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Setenta e Três Centavos) nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob a seguinte classificação e fonte de recursos:

<b>05 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>	
<b>05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>Projeto/Atividade: 2.022 – BLOCO 301 - PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA APS</b>	
3.3.90.30.00.00.00.00.05.800 – Material de Consumo	R\$ 100.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.05.800 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 200.000,00
<b>SOMA</b>	<b>R\$ 300.000,00</b>
<b>05 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>	
<b>05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>Projeto/Atividade: 2.019 – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA - ESTADO</b>	
3.3.90.30.00.00.00.00.02.310 – Material de Consumo	R\$ 76.883,73
<b>Projeto/Atividade: 1.042 – INVESTIMENTOS PARA FINANCIAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA - ESTADO</b>	
4.4.90.52.00.00.00.00.02.300 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 100.000,00
<b>SOMA</b>	<b>R\$ 176.883,73</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 476.883,73</b>

**Art. 2º** - O Crédito Especial será coberto com os recursos de Emendas do Governo Federal e Demandas do Governo Estadual provenientes do Superávit Financeiro obtido no exercício anterior, nos termos dos Artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, conforme quadro demonstrativo anexo à presente lei.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que procederá a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - O presente Crédito Adicional será incluído na programação das ações contidas no PPA e na LDO do exercício vigente.

**Art. 4º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

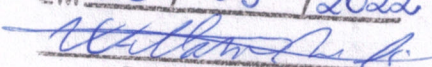
Natividade da Serra, 24 de maio de 2022.



**EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

LIDO

EM 25/05/2022

  
PRESIDENTE